



**Tribunal de Contas do Estado de Rondônia  
Secretaria de Processamento e Julgamento  
Departamento do Pleno**

**SÚMULA**

**Súmula nº 10/TCE-RO**

Órgão Julgador:

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - Pleno

Data de Aprovação: 12.3.2015

Sessão Plenária: 12.3.2015

Data da Publicação/Fonte:

30 de março de 2015

DOe nº 882 p. 13 (Processo n. 02907/06)

**Enunciado:**

“O encaminhamento intempestivo dos balancetes mensais não impede, por si só, o julgamento regular com ressalva da prestação de contas”.

**Referência Legislativa:**

Constituição Estadual, artigo 53; Instrução Normativa nº 019/TCE-RO-2006.



**Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**  
**Secretaria de Processamento e Julgamento**  
**Departamento do Pleno**

**Precedentes:**

- [Acórdão nº 03/2006](#) – 1ª Câmara (Processo nº 1484/2004), [Acórdão nº 04/2006](#) – 1ª Câmara (Processo nº 2407/2004), [Acórdão nº 06/2006](#) – 1ª Câmara (Processo nº 1370/2004), [Decisão nº 112/2004](#) (Processo nº 1207/2004) e [Decisão nº 111/2004](#) (Processo nº 1204/2004).

Porto Velho, 31 de março de 2015.

Conselheiro **JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO**  
Presidente